



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (46) 525-1599 - Fones (46) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 1.101

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 58 da Lei nº 726 de 30/08/94, alterado pela Lei 840, de 03/01/97;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida gratificação por dedicação exclusiva aos servidores e nos percentuais que abaixo descremina :

Nome	Rg	Percentual
Alcione Nelson Silveira	753508	8%
Aldina Rita Furlanetto	58364215	55%
Antonio Gilson Antes	1234326	50%
Ari Vicente Muller	5481726-6	35%
Celomar de Araujo Graeff	45041760	60%
Claudine Jose P Cambra	11885095	19%
Edijane L Baldissera Carniel	31996414	20%
Gilmar Gehlen	37944866	32%
Gleise Catarina Machado	4027353087	10%
Jane de Fátima Reis Pavan	44804379	55%
Joelmo Soranso	82186468	20%
Jones Nelson Carniel	82186468	70%
Jorge Geraldo Geldres	34830355	19%
Lauri Jose Karling	43527762	30%
Manoel Brezolin	5008814542	53%
Marcos Aurelio L Gregorio	036162402	8%
Margarete M Dalla Costa	34821488	35%
Marina Cortes Abdala	35870504	18%
Marines V M Kavaleski	15406127	9%
Mario Tesser	1098945	20%
Marlei M Ferronato	35650466	68%
Monica Camarotto	48864163	18%
Osmar A Camargo	875629	30%
Rezane A M Christ	32240836	10%
Rosse Cesar Olinqueves	2111713	30%
Sergio Ghizzi	1337571	70%
Sidnei D Machado	13/R3102489	30%
Terezinha M M Zanella	17015056427	50%
Veronica C L Rech	02680285	10%
Wilson O Amarante	469437	10%
Maria de L P Pilati	31158680	100%
Jose da Silva Muniz	12/R615642	50%



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (46) 525-1599 - Fones (46) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Parágrafo Único- A gratificação prevista no presente artigo, será calculada sobre o vencimento básico do servidor.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho do ano em curso e revoga os decretos n 1042, 1072, 999, 1010, 909, 1079, 1024, 1037, 1041, 973, 980 e 985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL